**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. Trata – se de Licitação na modalidade Registro de Preço para futura contratação de Serviço de Torno, Solda Elétrica Mig, Solda de Oxigênio com Varetas, Corte com Maçarico e Solda com Eletrodo para conserto de Equipamentos, Implementos, Veículos e Máquinas da frota do município de São Joaquim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  2. Para os efeitos da presente contratação de Serviços de Torno, Solda Elétrica Mig, Solda de Oxigênio com Varetas, Corte com Maçarico e Solda com Eletrodo é para uso em: veículos leves, Vans / Micro-Ônibus, Ônibus Máquinas Pesadas, Caminhões e Implementos.
  3. A presente contratação de Empresa especializada nos Serviços de Soldas em geral e Serviço de Torno para manutenção em Equipamentos, Implementos, Máquinas e Veículos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim. Segue especificações e quantidades dos Serviços estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 1.855 | SERV. | Serviço de Torno. | R$ 82,33 | R$ 152.722,15 |
| 02 | 1.825 | SERV. | Serviço de Solda Elétrica Mig. | R$ 59,33 | R$ 108.277,25 |
| 03 | 2.025 | SERV. | Serviço de Solda de Oxigênio com varetas. | R$ 39,50 | R$ 79.987,50 |
| 04 | 1.245 | SERV. | Serviço de Corte com Maçarico. | R$ 53,50 | R$ 66.607,50 |
| 05 | 2.225 | SERV. | Serviço de Solda com Eletrodo. | R$ 65,00 | R$ 144.625,00 |
|  |  |  |  | **TOTAL** | **R$ 552.219,40** |

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

* 1. Os Serviços acima elencados exigirão contratação de empresa especializada em Serviço de Torno, Solda e Mecânica em Veículos da linha leve e pesada, Máquinas, ônibus e Micro-Ônibus, Caminhões, Implementos e Equipamentos Agrícolas da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital;
  2. O Serviço de Torno dispõe de Maquinários e Equipamentos dotados de tecnologias de alta precisão, como o controlador logico programável, o que as credencia a promover benefícios à qualidade final do produto dando agilidade na sua execução;
  3. A prestação de Serviços de Soldagem compreende o trabalho manual e com o uso e equipamentos de solda, ou seja, fusão de metais para a recuperação de equipamentos em operação e demais atividades.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

* 1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

* 1. Os serviços deverão ser executados em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço com autorização do Secretário de cada pasta respectiva que deverá ser entregue a contratante.
  2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
  3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail [pmsj@saojoaquim.sc.gov.br](mailto:pmsj@saojoaquim.sc.gov.br), solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <https://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/5088>extraindo os empenhos emitidos relativos ao presente certame.
  4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO**

* 1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R$ **552.219,40 (Quinhentos e cinquenta e dois mil com duzentos e dezenove reais com quarenta centavos)**.
  2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. Os serviços serão recebidos:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
   1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Efetuar a entrega dos Veículos, Implementos, Equipamentos Maquinários em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da prestação de serviços;
     2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
        1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos***,* o produto com avarias ou defeitos;
     3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação dos serviços da presente Licitação;
     4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
     7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
     8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizado deste edital;
     2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
     3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
     4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. **CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Antônio Rogerio Carvalho Lima

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AGRICULTURA** | **OBRAS** | **EDUCAÇÃO** |
| **P.A nº 2008**  **Dotação nº 19**  **Recurso nº 5000** | **P.A. nº 2011,**  **Dotação nº 36**  **Recurso nº 5000** | **P.A, nº 2045, 2046,2047**  **Dotação nº 27, 28,29**  **Recurso nº 5001** |

**São Joaquim, 11 de Março de 2022.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTÔNIO LUIZ DA SILVA NUNES**

**Secretário de Obras**

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GIOVANI NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***

***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**ANTÔNIO ROGERIO CARVALHO LIMA matrícula nº 9159**

**Fiscal do Contrato**